

198

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – Processo nº. 2/12.528-5

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPREITEIRA RESIPLAN LTDA.**, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Cardoso de Almeida, 1.449, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 71.814.5586/0001-76, neste ato por seu representante legal **Fernando João Borgatto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.292.002-6 e CPF 931.645.648-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 2/12.528-5, apensado ao processo nº. 10.033/01 – Tomada de Preços nº. 009/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **07 de maio de 2.002**, nos autos do processo administrativo 10.033/01 – Tomada de Preços nº. 009/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº. 2/12.528-5, apensado àquele, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$145.242,92 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), bem como será prestada a garantia adicional de R\$7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), do Banco Pottencial S/A – carta de fiança nº 079734, bem como aditando o prazo em mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face as justificativas apontadas no processo administrativo nº 2/13.667-8, a dotação orçamentária do presente contrato passa a ser a seguinte:

05	Secretaria Municipal de Educação
05	Fundo Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
123610039.1035	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

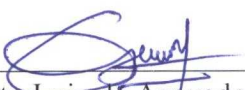
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de setembro de 2002


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Fernando João Borgatto
Empreiteira Resiplan Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª 
Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª 
Vilma Vileigas
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente